

DELIBERAÇÃO CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 079/2007

Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Geografia – Habilitação Bacharelado: Modalidade Monografia.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 31988/2007;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 20 de novembro de 2007, aprovou a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Geografia – Habilitação Bacharelado: Modalidade Monografia, constante das folhas de 01 a 05 desta Deliberação.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 20 de novembro de 2007.



Profª Drª Maria Aparecida Vivan de Carvalho
Pró-Reitora de Graduação

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE GEOGRAFIA
HABILITAÇÃO BACHARELADO: MODALIDADE MONOGRAFIA

CAPÍTULO I
NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso do Curso de Geografia-Habilitação Bacharelado-TCC, na modalidade monografia, é realizado pelo estudante, sob a orientação de um orientador docente do Departamento de Geociências, compreendendo uma série de atividades, em conformidade com os princípios gerais de um trabalho de pesquisa científica no campo da ciência geográfica.

Art. 2º São objetivos do TCC:

- I- capacitar o estudante para a elaboração e apresentação de trabalho científico escrito;
- II- preparar o estudante para a continuidade de seus estudos e de sua formação em nível de pós-graduação;
- III- possibilitar o aprofundamento de temas abordados ao longo do curso, integrando os conteúdos e atividades desenvolvidos nas diversas atividades acadêmicas;
- IV- possibilitar ao estudante o desenvolvimento de uma atividade investigativa, buscando a resolução de problemas relacionados à prática profissional.

CAPÍTULO II
ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR DO TCC

Art. 3º Cabe ao Coordenador do TCC:

- I- apresentar e/ou atualizar, anualmente, as normas e as principais linhas de pesquisa do Departamento;
- II- orientar os estudantes na escolha dos orientadores, divulgando anualmente as linhas de pesquisa em que os mesmos se propõem a efetuar a orientação;
- III- organizar a listagem de estudantes inscritos por orientador, respeitando sempre que possível as indicações feitas por eles;
- IV- encaminhar a listagem de estudantes inscritos para aprovação do Colegiado do Curso e em reunião do Departamento;
- V- confirmar as inscrições e encaminhar a listagem dos estudantes por orientador à PROGRAD para as devidas providências;
- VI- organizar e apresentar ao Departamento, para homologação, um cronograma com os prazos para as atividades acadêmicas;
- VII- entregar uma cópia do cronograma aprovado aos orientadores;
- VIII- organizar, no início do segundo semestre letivo, um evento para a apresentação dos resultados parciais das pesquisas realizadas pelos estudantes inscritos na disciplina;
- IX- apresentar ao Departamento, para homologação, a composição das bancas examinadoras e as datas de defesa da monografia, conforme indicação dos orientadores, um mês antes do final do ano letivo;
- X- encaminhar cópias das monografias aos membros das bancas examinadoras.



CAPÍTULO III ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR

Art. 4º Compete ao orientador:

- I- orientar o estudante no seu processo de elaboração científica de um trabalho monográfico em ciência geográfica, acompanhando-o e avaliando-o em três das quatro notas da disciplina;
- II- estabelecer, junto com o orientando, o plano anual de trabalho e um cronograma de reuniões orientador/orientando;
- III- informar ao Coordenador do TCC, no início do segundo bimestre, quais os estudantes que não estão desenvolvendo a monografia;
- IV- encaminhar, no início do último bimestre, ao Coordenador do TCC, a data prevista para a defesa pública e a composição da banca examinadora, tendo como presidente o orientador e mais três nomes de professores, sendo um suplente.

CAPÍTULO IV ATRIBUIÇÕES DO ORIENTANDO

Art. 5º São deveres do orientando:

- I- respeitar os prazos e as normas de inscrição;
- II- entrar em contato formalmente com o orientador para organizar o trabalho a ser desenvolvido, logo após a publicação do resultado final das inscrições;
- III- entregar a versão final do projeto de pesquisa na Secretaria do Departamento em prazo estabelecido e aprovado em reunião departamental;
- IV- cumprir as etapas estabelecidas no cronograma de trabalho elaborado junto com o orientador, observando os 75% (setenta e cinco por cento) de frequência exigidos pela instituição tanto nas aulas teóricas quanto nas aulas práticas;
- V- encaminhar os trabalhos desenvolvidos sempre que isto seja solicitado pelo orientador;
- VI- apresentar os resultados parciais da pesquisa conforme cronograma estabelecido para a atividade acadêmica;
- VII- entregar 3 (três) cópias da monografia concluída ao Coordenador do TCC, respeitando os prazos do cronograma;
- VIII- defender publicamente o trabalho concluído, respeitando os prazos do cronograma;
- IX- entregar as cópias corrigidas no prazo hábil para a verificação e o lançamento da média final, em caso de necessidade de correções no trabalho para a aprovação, determinadas pela banca examinadora, os estudantes que não entregarem os trabalhos corrigidos em data hábil serão considerados reprovados;
- X- entregar 1 (uma) cópia impressa para a biblioteca e outra em CD formato PDF para o Departamento de Geociências, da monografia corrigida, na Secretaria do Departamento de Geociências para ser arquivada.

CAPÍTULO V CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

- Art. 6º O trabalho será avaliado por meio de uma média ponderada de quatro notas, de 0 (zero) a 10 (dez), da seguinte maneira:
- I- projeto de pesquisa, com nota somente do orientador e com peso 1 (um);
 - II- desenvolvimento do trabalho e apresentação dos resultados parciais, com nota somente do orientador e com peso 1 (um);
 - III- monografia concluída, de acordo com os objetivos de um trabalho científico, com nota somente do orientador e com peso 2 (dois);
 - IV- defesa pública do trabalho, com nota da banca examinadora com peso 6 (seis).
- § 1º A avaliação da parte escrita da monografia pela banca examinadora deverá considerar:
- I- contribuição para a área, atualidade do tema e revisão bibliográfica;
 - II- coerência entre objetivos, revisão bibliográfica e metodologia empregada;
 - III- qualidade da discussão;
 - IV- coerência das conclusões com os objetivos iniciais do trabalho;
 - V- adequação às normas da ABNT.
- § 2º A defesa pública consta de:
- I- apresentação do trabalho – no máximo 30 (trinta) minutos;
 - II- arguição pela banca examinadora – no máximo 30 (trinta) minutos para cada membro;
 - III- debate público – facultativo, no máximo 30 (trinta) minutos.
- § 3º A avaliação da apresentação oral e defesa deve considerar:
- I- domínio do tema;
 - II- segurança na abordagem-argumentação;
 - III- clareza e objetividade;
 - IV- pertinência e acerto das respostas aos questionamentos formulados pelos membros da banca examinadora.
- § 4º Será aprovado o estudante com média ponderada igual ou superior a 7.0 (sete).
- Art. 7º A banca examinadora poderá, desde que não haja ônus para a UEL, ser composta por um especialista que não faça parte do corpo docente do Departamento de Geociências, com a ressalva de que deverá possuir, em qualquer caso, pelo menos um membro da banca com curso de graduação ou de pós-graduação em Geografia, que avaliará a compatibilidade da monografia com a formação do estudante na ciência geográfica.

CAPÍTULO VI PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- Art. 8º Quanto às inscrições e matrícula:
- I- o estudante interessado em desenvolver o TCC deverá fazer a sua inscrição no Departamento de Geociências;
 - II- no ato da inscrição o estudante indicará o tema provável da pesquisa e o nome de 3 (três) possíveis orientadores, por ordem de prioridade;



- III- no final do terceiro mês do segundo semestre, do terceiro ano, o Departamento publicará a relação de temas e de orientadores e seus orientandos;
- IV- o estudante que não defender a monografia no ano em curso deverá fazer uma nova inscrição.

Art. 9º Da escolha do orientador:

- I- o orientador deverá ser escolhido entre os que fazem parte do corpo docente do Departamento de Geociências;
- II- cada orientador será responsável por, no máximo, por oito estudantes, sendo-lhe atribuída a carga didática conforme resolução da instituição;
- III- a titulação mínima exigida é de especialista, sendo que a dispensa desta titulação mínima, em casos especiais, deverá ser aprovada pelo Colegiado do Curso;
- IV- o orientador ou o orientando, com anuência do orientador, poderá solicitar a colaboração ou a co-orientação de outros especialistas, docentes ou não, para o bom andamento da pesquisa, desde que não acarretar ônus para a Universidade.

CAPÍTULO VII NORMAS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO E MONOGRAFIA

Art. 10. O projeto e a monografia devem ser elaborados individualmente pelo estudante, sob orientação de um docente.

Art. 11. O projeto e a monografia deverão ser estruturados na forma de texto segundo as normas usuais para trabalhos científicos fixadas pela ABNT.

§ 1º O projeto deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- I- título;
- II- introdução;
- III- objetivos;
- IV- fundamentação teórica;
- V- metodologia;
- VI- cronograma de execução;
- VII- bibliografia consultada e a consultar.

§ 2º A monografia deverá contemplar no mínimo os seguintes tópicos:

- I- título;
- II- introdução;
- III- justificativa, objetivos e metodologia do trabalho;
- IV- revisão bibliográfica;
- V- discussão e/ou apresentação de resultados;
- VI- conclusões;
- VIII- referências.

§ 3º Os prazos de entrega para o projeto e a monografia devem ser rigorosamente respeitados.



- § 4º O não cumprimento dos prazos de entrega implica na atribuição de nota zero ao trabalho.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os custos da elaboração do TCC ficarão a cargo do estudante.

Art.13. Casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do TCC e decididos pelo Colegiado do Curso de Geografia, Câmara de Graduação e demais instâncias competentes.
